

O declínio do 3º lugar

Em crise, 3º lugar é onde as diferenças são toleradas em nome do convívio

Ronaldo Lemos

Advogado, diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro

Uma das tragédias contemporâneas é o chamado “declínio do 3º lugar”. A ideia é simples e poderosa. A sociedade é constituída de lugares de convívio humano. O primeiro lugar é a nossa casa. O segundo é o trabalho. Já o 3º lugar é o conjunto de espaços privados ou públicos em que encontramos pessoas com os quais não necessariamente temos vínculos: cafés, clubes, bibliotecas, parques, livrarias, igrejas, praças e assim por diante.

O importante é que seja um lugar aberto em que as pesso-

as possam se conectar entre si, com situações desconhecidas ou imprevisíveis, ou ainda, unidas por interesses ou atividades compartilhadas.

O 3º lugar é onde ocorre uma espécie de laboratório cívico acidental, onde as diferenças são toleradas em nome do convívio. A ideia apareceu no livro do sociólogo Ray Oldenburg chamado “The Great Good Place”, publicado em 1989 (Oldenburg morreu no fim de 2022). Na obra, ele enfatiza que os terceiros lugares são essenciais para a criação de um senso

de comunidade, para a construção de uma sociedade civil verdadeira e, em última análise, para a democracia.

Só que em 1989 Oldenburg não podia prever as complexidades do declínio atual do 3º lugar, incluindo o papel da tecnologia nas nossas vidas. Apesar de ter potencial de formação de comunidades virtuais (a ponto de ser chamada por alguns de “o 4º lugar”), a maior parte dos produtos tecnológicos acaba gerando mais individualismo. É só pensar nos óculos de realidade virtual da Ap-

ple, o Vision Pro. O aparelho tem potencial de isolar as pessoas dentro das próprias casas. Se o celular é uma força de afastamento das pessoas dentro de casa, imagine um computador colocado na cara de cada um.

Mas a tecnologia não é o único fator. Parte da crise do 3º lugar é também de mudanças estruturais no 1º e 2º lugares. Especialmente na pandemia a casa passou a se tornar para uma parcela da população também um lugar de trabalho, o que tirou parte das pessoas das ruas da cidade. Além disso, a faci-

lidade de comprar online está esvaziando centros urbanos.

Uma das experiências mais aterrorizantes é assistir aos vídeos do documentarista Dan Bell no YouTube. Sua série “Dead Mall” (Shoppings Mortos) é pior que muitos filmes de horror. Mostra shoppings gigantes fechados, muitos deles novíssimos ou recém-inaugurados. Bell passeia pelo interior desses espaços, totalmente vazios, funcionando como um mau presságio.

No Brasil, o desafio dos terceiros lugares é ainda maior. Com uma sociedade dividida por múltiplos fatores, econômicos e sociais, vivemos cheios de terceiros lugares falsos. Um 3º lugar verdadeiro precisa ser neutro (ninguém tem a obrigação de estar lá), nívelador (status não determina a entrada), a conversa é a chave do convívio (e não o comércio), é aberto a todos, tem ra-

zes em comunidades locais, e assim por diante.

É claro que o Brasil tem vivido mudanças nas dinâmicas sociais nos últimos anos, como o renascimento do Carnaval de rua ou o crescimento das igrejas neopentecostais. Em um contexto em que o individualismo puxado pela tecnologia prevalece, o Brasil poderia assumir um papel de proteção e reinvenção dos 3º lugares contra o desaparecimento ou a cooptação. Essa me parece uma ambição (ou utopia) saudável.

READER

Já era O mundo sem inteligência artificial

Já é Aprendizado de máquina (machine learning)

Já vem Desaprendizado de máquina (ensinar a máquina a “desaprender” ideias nocivas ou perigosas)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023
 A Prefeitura do Município de Apiaí/SP torna público aos interessados na licitação Tomada de Preços nº 27/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para executar a Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais nas Ruas José Benedito de Azevedo, Luiz Antonio de Lima, Arlinda Martins Cordeiro (Trecho 1) e Rua Joaquim Benedito Barbosa (Trecho 2) – Bairro Motocross – Apiaí/SP, com protocolo dos envelopes até as 9h do dia 21 de julho de 2023 e abertura dos mesmos na mesma data às 9h30min, conforme especificações do edital e seus anexos, disponível a partir de 04/07/2023 no site www.apiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023
 A Prefeitura do Município de Apiaí/SP torna público aos interessados na licitação Tomada de Preços nº 26/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para executar a Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais na Rua Arlinda Martins Cordeiro (Trecho 2) – Bairro Motocross – Apiaí/SP, com protocolo dos envelopes até as 9h do dia 21 de julho de 2023 e abertura dos mesmos na mesma data às 9h30min, conforme especificações do edital e seus anexos, disponível a partir de 04/07/2023 no site www.apiai.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023
 A Prefeitura do Município de Apiaí/SP torna público aos interessados na licitação Tomada de Preços nº 25/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica, localizada na Avenida Izidoro Alpheu Santiago – Apiaí/SP, com protocolo dos envelopes até as 9h do dia 20 de julho de 2023 e abertura dos mesmos na mesma data às 9h30min, conforme especificações do edital e seus anexos, disponível a partir de 04/07/2023 no site www.apiai.sp.gov.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EM GERAL DE JUNDIAÍ E REGIÃO - Pelo presente, cumprindo o estatuto da entidade, faço saber que no prazo mencionado no edital publicado no “Jornal Folha de São Paulo” de 20/06/2023, pág. A 28, foi apresentada apenas uma Chapa para concorrer à Eleição que será realizada neste sindicato no dia 20 de julho de 2023, denominada Chapa 01 “Luta Consciente” com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA - EFETIVOS:** Presidente: Eliseu Pereira de Lima, Secretária-Geral: Leoni Matias Maciel Soares, Tesoureiro-Geral: Valter Gonçalves da Silva; **DIRETORIA EXECUTIVA SUPLENTE:** Jacqueline Luiz de Paula Ferreira, Camilla Stephanie Teixeira e Iranete Araújo de Andrade Santos; **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** Maria da Luz Pereira Terazzi, Maria Duarte Felix e Denise Arlinda da Silva; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE:** Cleonício Alves de Lima, Valdemir de Oliveira Silva e Tadeu Batista de Oliveira; **DELEGADOS À FEDERAÇÃO - EFETIVOS:** Eliseu Pereira de Lima e Leoni Matias Maciel Soares; **DELEGADOS À FEDERAÇÃO - SUPLENTE:** Maria da Luz Pereira Terazzi e Valter Gonçalves da Silva.
 Jundiaí, 03 de julho de 2023. **EUSEU PEREIRA DE LIMA** - Presidente

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.420, DE 29 DE JUNHO DE 2023
*Dispõe sobre o reajuste dos valores das margens de distribuição, a atualização do custo médio ponderado do gás e do transporte, o repasse das contas gráficas, sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a ser aplicada no mercado livre, as tabelas tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul – Naturgy; revoga a Deliberação ARSESP nº 1.410, de 26 de maio de 2023. A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007; Considerando o disposto nos arts. 8º, 14 e 36, da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007; Considerando as disposições das Cláusula Décima Primeira e Décima Terceira do contrato de concessão para exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado firmado entre o Estado de São Paulo e a Gás Natural São Paulo Sul S.A., Contrato nº CSPE/03/00, de 31 de maio de 2000; Considerando a Deliberação ARSESP nº 977, de 08 de abril de 2020, que estabelece os critérios para apuração, cálculo e compensação das despesas com perdas regulatórias das concessionárias de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020, que estabelece mecanismo de recuperação do saldo da conta gráfica em razão de variações do preço do gás e do transporte; Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.056, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos critérios de cálculo e limites para compensação das despesas com gás natural veicular classificado nos códigos 2711.11.00 ou 2711.21.00 da NCM até 28 de junho de 2023. **DELIBERA:** Art. 1º. Manter o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, conforme incisos abaixo: I – O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos usuários residenciais e comerciais, quando aplicável, corresponde, respectivamente, a R\$ 0,38635/m³. II – O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos demais usuários, quando aplicável, corresponde respectivamente a R\$ 1,825000/m³ e R\$ 0,3963/m³. III – O valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica para os segmentos residencial e comercial é de R\$ -0,362281/m³ e de R\$ -0,103549/m³ para os demais segmentos; IV – O valor da parcela de recuperação de penalidades é de R\$ 0,005141/m³ e de R\$ -0,001704/m³ para os segmentos residencial e comercial. Art. 2º. Publicar os valores das tabelas conforme segue no Anexo 5 desta Deliberação e VI - Da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) para usuários livres, constante no Anexo 6 desta Deliberação. Art. 3º. O valor, a título de PIS/PASEP e da COFINS, contido nas tarifas nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE nº 399/2006, correspondente ao percentual de 0,00%. Parágrafo único. O ICMS não consta da base de cálculo de PIS/PASEP e COFINS. Art. 4º. O preço do gás considerado para fins de fixação das tarifas nesta Deliberação poderá ser revisado pela ARSESP, a qualquer tempo, para promover a sua adequação em face de novas condições que vierem a ser observadas na aquisição do gás, conforme previsto nas Subcláusulas 9ª e 16ª da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão. Art. 5º. Revoga-se a Deliberação ARSESP nº 1.410, de 26 de maio de 2023. Art. 6º. As tabelas tarifárias desta deliberação serão aplicáveis retroativamente a facturamentos a partir de 29 de junho de 2023. Art. 7º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.*

Marcus Vinícius Vaz Bonini - Diretor-Presidente
 Publicado no D.O. de 30/06/2023. Este texto não substitui o publicado no DOE de 30/06/2023.

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY - SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 1,00 m³	22,49	0,000000
2	1,01 a 7,00 m³	17,58	6,307900
3	7,01 a 16,00 m³	18,95	6,099279
4	16,01 a 41,00 m³	21,11	5,957721
5	> 41,00 m³	21,80	5,938264

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	Faixa Única	0,00	6,315368

Notas: 1) Os valores não incluem ICMS; 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); Temperatura = 293,15° K (20° C); Pressão = 101,325 Pa (1 atm).

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY - SEGMENTO COMERCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50,00 m³	56,19	6,544028
2	50,01 a 500,00 m³	87,80	5,806780
3	500,01 a 5.000,00 m³	336,64	5,306510
4	> 5.000,00 m³	7.318,00	3,897016

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: 1) Os valores não incluem ICMS; 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); Temperatura = 293,15° K (20° C); Pressão = 101,325 Pa (1 atm).

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY - SEGMENTO INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	500,71	6,080084
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	10.013,85	4,240241
3	50.000,01 a 300.000,00 m³	46.409,42	3,453533
4	300.000,01 a 500.000,00 m³	120.664,50	3,189583
5	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	133.384,40	3,056982
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m³	143.597,61	2,977443
7	> 3.000.000,00 m³	183.903,28	2,941542

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: 1) Os valores não incluem ICMS; 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); Temperatura = 293,15° K (20° C); Pressão = 101,325 Pa (1 atm).

ANEXO 1 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY - GÁS NATURAL VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	2,946337
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,778329

Classe **Segmento** **Termo Variável (R\$/m³)**
 Transporte Público Gás Natural Veicular - Transporte Público 2,778329

Classe **Segmento** **Termo Variável (R\$/m³)**
 Frotas Gás Natural Veicular - Frotas 2,778329

Notas: 1) Os valores não incluem ICMS; 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); Temperatura = 293,15° K (20° C); Pressão = 101,325 Pa (1 atm).

ANEXO 2 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY - SEGMENTO COGERAÇÃO E TERMOELÉTRICAS
 Cogeração/geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 200,00 m³	494,99	0,706688
2	200,01 a 5.000,00 m³	4.759,43	0,706688
3	5.000,01 a 40.000,00 m³	10.013,85	0,706688
4	40.000,01 a 100.000,00 m³	12.877,76	0,706688
5	100.000,01 a 500.000,00 m³	38.633,31	0,437991
6	500.000,01 a 2.000.000,00 m³	51.511,07	0,349691
7	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m³	64.388,85	0,342855
8	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³	103.022,10	0,318993
9	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³	128.777,65	0,295989
10	10.000.000,01 a 20.000.000,00 m³	141.655,41	0,275113
11	> 20.000.000,00 m³	180.288,72	0,197575

Climatização - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Gerção de Energia - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/COFINS.

ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY
SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO GNC E GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL - TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	500,71	6,080084
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	10.013,85	4,240241
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	46.409,42	3,453533
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	120.664,50	3,189583
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m³	133.384,40	3,056982
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m³	143.597,61	2,977443
7	> 3.000.000,00 m³	183.903,28	2,941542

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas: 1) Os valores não incluem ICMS; 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³); Temperatura = 293,15° K (20° C); Pressão = 101,325 Pa (1 atm).

ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY
SEGMENTO COGERAÇÃO E TERMOELÉTRICAS – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES
 Cogeração/geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final e cogeração/geração de energia elétrica destinada a revende a distribuidor

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 200,00 m³	437,21	0,624196
2	200,01 a 5.000,00 m³	4.203,86	0,624196
3	5.000,01 a 40.000,00 m³	8.844,93	0,624196
4	40.000,01 a 100.000,00 m³	11.374,53	0,624196
5	100.000,01 a 500.000,00 m³	34.123,63	0,386864
6	500.000,01 a 2.000.000,00 m³	45.498,16	0,308872
7	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m³	56.872,71	0,302833
8	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³	90.996,28	0,281757
9	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³	113.745,38	0,261438
10	10.000.000,01 a 20.000.000,00 m³	125.119,91	0,242999
11	> 20.000.000,00 m³	159.243,54	0,174512

Climatização - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Gerção de Energia - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/COFINS.

ANEXO 6 – TARIFAS DE GÁS CANALIZADO
ÁREA DE CONCESSÃO DA NATURGY
SEGMENTO GÁS NATURAL PARA FINS DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO GNC E GÁS NATURAL LIQUEFEITO - GNL - TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000,00 m³	500,71	6,080084
2	5.000,01 a 50.000,00 m³	10.013,85	4,240241
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	46.409,42	3,453533
4	100.000,01 a 300.000,00 m³	120.664,50	3,189583
5	300.000,01 a 1.000.000,00 m³	133.384,40	3,056982
6	1.000.000,01 a 3.000.000,00 m³	143.597,61	2,977443
7	> 3.000.000,00 m³	183.903,28	2,941542

Nota: Os valores não incluem ICMS e PIS/COFINS.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP
 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação dos seguintes arquivos: resultado dos recursos contra o gabarito preliminar e questões da prova objetiva e o resultado preliminar da prova objetiva. Os resultados serão divulgados, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://icismp.mg.gov.br/concursos-publicos> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Órgão Oficial <https://icismp.mg.gov.br/orgao-oficial>.

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
 Objeto: Pregão Eletrônico nº 038/2023 - Contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de transporte individual privado de passageiros.
 Abertura da Sessão de Lances: 18/07/2023 às 11:30 horas.
 Edital: encontra-se disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Edital de Convocação - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Guarulhos e Região, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº CNPJ 14.49.089.800/0001-03, identificado com a sigla **SINDALIG**, com sede na Rua Arlinda de Lima, 304 - Vila Progresso, Guarulhos - SP (07095-010), por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da empresa SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, sindicalizados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua subsele, situada na Rua Kanéji Kodama, nº 49 - Vila Figueira - Suzano/SP, no dia **06 de Julho de 2023**, às 10h em primeira convocação; não havendo quórum, conforme normas estatutárias realizar-se-á a uma nova convocação às 10h30, e no horário das 15h em segunda convocação, não havendo quórum, conforme normas estatutárias realizar-se-á a uma nova convocação, às 15h30, com qualquer número de presentes para discutirem a seguinte ordem do dia: 1) Leitura e aprovação da resolução da Ata da AGE anterior; 2) Leitura, discussão e aprovação da Pauta de Reivindicação à ser encaminhada aos representantes do setor patronal, com ocasião da data-base em 1º de Julho; 3) Alcance da representação e abrangência do instrumento normativo de modo a atingir ou não, também, os trabalhadores não sindicalizados; 4) Fixação da contribuição assistencial a ser paga por todos aqueles que forem abrangidos na representação e beneficiados pelo instrumento normativo de acordo coletivo e respeitando o Acordo Judicial no processo número 0001636-58.2014.5.02.0089 realizado perante a CEJUSC 2ª INSTÂNCIA/SP do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, relativo aos processos 0001636-58.2014.5.02.0089 e 0002074-15.2010.5.02.0319; 5) Fixação da contribuição associativa, para os trabalhadores que forem associados ao Sindicato; 6) Concessão de poderes a diretoria do sindicato para manter negociações coletivas, celebrar acordos e convenções coletivas; 7) Aprovação da manutenção da Assembleia Geral da categoria em caráter permanente, até a conclusão do processo de negociação coletiva com o setor patronal. **Paulo Francisco de Almeida** - Presidente - Guarulhos, 03 de Julho de 2022.

SENAI
 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
 PELO FUTURO DO TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de construção civil para a EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO ARATU. **Data de abertura: 19/07/2023 – 10h – Presidente: Cássia Coutinho**
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de construção civil para EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA EM ATENDIMENTO AO LAUDO TÉCNICO DO SENAI CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Data de abertura: 20/07/2023 – 10h – Presidente: Cássia Coutinho.**
 Demais informações e aquisição do Edital, poderão ser obtidas, no site: www.pe.senai.br ou pelo telefone 81 3412-8532 / 8504, e-mail: licitacao.senai@sistemafipe.org.br e no Edif. Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá nº 767.
Recife, 03 de julho de 2023.
Comissão Permanente de Licitação – Sistema FIEPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PRIMEIRA ERRATA
 Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para aquisição de etiquetas com tecnologia de Rádio Frequency Identification (RFID), bens móveis patrimoniais de metal e não metal, para o Município de Tubarão, Fundações e Fundos, sofreu retificação na especificação do material correspondente ao item “2”, qual seja, “Etiqueta para itens metálicos”, informado no Termo de Referência – Anexo I. Diante do exposto, altera-se a abertura do certame para dia 14/07/2023 às 14 horas, com o cadastramento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras). Tais alterações, integram os autos. TCE/SP Pró Publicação – Ocorrência – 3830C731B632234B2C90A3206164DD92E5423D
 Tubarão/SC, 30 de junho de 2023.
 Gelson José Bento
 Prefeito Interino

